

Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER JURÍDICO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Trata-se de parecer referente ao Projeto de Lei Complementar de nº 33/2018, de autoria do Poder Executivo, que ALTERA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata a propositura de alteração da Planta Genérica de Valores visando a fixação dos valores venais de imóveis.

Inobstante, sem adentrar no mérito da propositura, cumpre lembrar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não foi aprovada pela Câmara Municipal de Ibitinga.

Entendo, portanto, que diante de falta de previsão orçamentária para alteração dos valores, a presente propositura perdeu seu objeto, restando prejudicada.

Assim, sugiro à Comissão que envie ofício ao Poder Executivo, para retirada da referida propositura, pela perda do objeto.

É o nosso parecer, sem embargos de opiniões adversas. Ibitinga, 05 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB DIRETOR JURÍDICO

